



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

14 de Abril de 2018

Ano XXII - Nº 519

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.206, DE 03 DE ABRIL DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 39/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 149.831,44 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0051	04.03	17.512.0033	1.057.3.3.90.3900.00.00.00.04.0100	Depto. Cap/Trat. Água	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 146.831,44
0052	04.03	17.512.0033	1.057.3.3.90.3900.00.00.00.04.0110	Depto. Cap/Trat. Água	O. Serv. Terc. P.J.	R\$ 2.996,56
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 149.828,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Contrato FEHIDRO n.º 045/2018, destinado a Adequação da Setorização com Implantação de Modelagem de Simulação (Modelagem Matemática) no Sistema de Distribuição de Água, na importância de R\$ 146.831,44 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e, pela anulação da seguinte dotação:

0038	04.03	17.512.0033	2.402.3.3.90.3900.00.00.00.04.0110	Depto. Cap/Trat. Água	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 2.996,96
------	-------	-------------	------------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 149.831,44 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) no Plano Plurianual - Lei n.º 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### LEI N.º 4.207, DE 03 DE ABRIL DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 40/18

Reinstipui o Programa de Exoneração Voluntária (PEV), para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reinstipuido no âmbito da Administração Direta e Indireta, o Programa de Exoneração Voluntária (PEV), destinado aos servidores públicos municipais, para atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

Art. 2º Poderá participar do programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

- I - ter ingressado na Municipalidade mediante concurso público;
- II - obter parecer favorável do departamento onde estiver lotado, quanto à conveniência.

Art. 3º Estarão impedidos de participar do programa de exoneração voluntária os servidores estatutários que estejam enquadrados nas seguintes hipóteses:

- I – respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- II – que apresentar sentença criminal definitiva que tenha decidido pela perda do cargo ou função pública;
- III – nomeado em outro cargo ou função pública federal, estadual ou municipal;
- IV – aprovado em concurso público pendente de nomeação, na data da formalização do pedido.

Art. 4º Os servidores interessados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos para formalização do pedido no período compreendido entre a data da publicação desta lei até 28 de dezembro de 2018.

§1º O requerimento do interessado será formulado por escrito, em modelo padronizado a ser disponibilizado pelo Departamento de Administração, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

§2º O pedido de exoneração voluntária, nos termos desta lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§3º A Administração analisará os pedidos no prazo de até vinte dias a contar da data de seu protocolo.

Art. 5º A adesão do servidor ao referido Programa, dar-se-á através da opção pela exoneração voluntária e seu desligamento do serviço público, ensejando os seguintes direitos e incentivos:

- a) pagamento de férias (vencidas e não gozadas, e as proporcionais);
- b) 13º. Salário proporcional;
- c) remuneração proporcional aos dias trabalhados;
- d) o pagamento de uma indenização correspondente a 02 (dois) meses de remuneração do servidor por ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, limitada a 08 (oito) meses no total.

§ 1º Para fins da alínea “d” deste artigo será computado o tempo de serviço público efetivo, ininterrupto prestado a municipalidade, com indenização proporcional ao tempo apurado.

§ 2º O valor do incentivo a que se refere a alínea “d” deste artigo, será composto pelo vencimento base do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992.

Art. 6º O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos financeiros do Município, sendo o pagamento da indenização de forma parcelada, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de exoneração voluntária.

Parágrafo único. O parcelamento da indenização mencionada no *caput* dar-se-á no mínimo de 02(duas) e máximo de 08 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, em valores proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

### DECRETO N.º 4.629, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.347,33 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) para atender a seguinte dotação:

0027	04.02	17.512.0033	24014490520000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 49.347,33
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.347,33</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0047	04.04	17.512.0033	24033390300000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	R\$ 49.347,33
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.347,33</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### DECRETO N.º 4.630, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.823,52 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para atender a seguinte dotação:

0369	02.21	08.244.0026	2.094.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Equip. Mat. Perm.	R\$ 5.823,52
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.823,52</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal – IGD-SUAS, na importância de R\$ 5.823,52 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### DECRETO N.º 4.631, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 726,36 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

0378	02.21	08.244.0026	2.097.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Equip. Mat. Perm.	R\$ 726,36
<b>TOTAL</b>						<b>RS 726,36</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal – IGD-Bolsa Família, na importância de R\$ 726,36 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.632, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) para atender a seguinte dotação:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Inst.1	<u>R\$ 428.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 428.000,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.633, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Designa Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Presidente do Conselho Fiscal do Fupreben

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados com efeito retroativo desde 23.03.2018 até 01.03.2020, os **Srs. MANOEL GARCIA MARTIN** e **DONIZETE JOSÉ CARLOS PEREIRA**, para exercerem respectivamente a função de Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º Fica designado também, com efeito retroativo desde 23.03.2018 até 01.03.2020, o **Sr. FABRÍZIO BARION PICINATO**, para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Fupreben.

Art.3º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, como relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 16.007, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 03.04.2018, o Sr. **JOÃO CARLOS MESQUITA**, Médico da Saúde Pública, portador do RG n.º 6.148.896-3-SSP/SP, nos termos do Art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal (Regra Permanente) na redação dada pela EC 47/2005, Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal, c.c. Instrução Normativa n.º SPS n.º 1, de 22/07/2010, na redação dada pela Instrução Normativa SPPS n.º 3, de 23/05/2014, ou seja, Especial, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da C.F. c/c Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004) e de conformidade com o Processo n.º 002/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 16.008, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

Inclui membro na Comissão Municipal de Eventos Culturais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir com efeito retroativo desde 27.03.2018, o **Sr. TADEU FERNANDO LIGABUE**, na Comissão Municipal de Eventos Culturais, designada através da Portaria n.º 15.174, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CORTÊS FERRAZ**

**PORTARIA N.º 16.009, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

Substitui Presidente da Comissão de Análise e Gerenciamento dos Imóveis Abandonados (CAGIM) com base no Decreto n.º 4.552, de 07.12.2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, Presidente da Comissão de Análise e Gerenciamento dos Imóveis Abandonados (CAGIM) com base no Decreto n.º 4.552, de 07 de dezembro de 2017, art. 6º e seu parágrafo único, designada



através da Portaria n.º 15.504, de 14 de dezembro de 2017, pelo Sr. **MARCOS ROBERTO BARION, Diretor Jurídico.**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### PORTARIA N.º 16.019, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Substitui membro da Comissão que está conduzindo o Processo de Sindicância Administrativa n.º 008/2016

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de 17 de novembro de 2017, da servidora Adalgisa Milan Pereira Molina.

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a servidora Adalgisa Milan Pereira Molina, Professora de Ensino Fundamental I, membro da Comissão que está conduzindo o Processo de Sindicância Administrativa n.º 008/2016, instaurada através da Portaria n.º 14.693, de 16 de novembro de 2016, pelo servidor **MOACIR MENOZZI JÚNIOR, Adjunto Administrativo.**

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão anteriormente instaurada.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### PORTARIA N.º 16.020, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Substitui membro da Comissão que está conduzindo o Processo de Sindicância Administrativa n.º 006/2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Gustavo Barbosa Leandrini.

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, o servidor Gustavo Barbosa Leandrini, Oficial Administrativo, membro da Comissão que está conduzindo o Processo de Sindicância Administrativa n.º 006/2017, designado através da Portaria n.º 15.337, de 08 de agosto de 2017, pela servidora **PATRÍCIA HELENA FERREIRA QUILEZ, Coordenadora do CRAS.**

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão da Sindicância Administrativa n.º 006/2017, designada pela Portaria n.º 15.283, de 10 de julho de 2017, alterada pela Portaria n.º 15.337, de 08 de agosto de 2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de abril de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de abril de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 034/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 022/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, para o Departamento Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço; **ASSINATURA:** 04 de abril de 2018; **CONTRATO N.º:** 014/2018; **CONTRATADA:** Cemedi Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Eireli; **VALOR:** R\$59.716,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 015/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 012/2018; **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, pelo período de 15 (quinze) meses, para diversas unidades de ensino do Município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, com início de vigência estipulado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Educação; **ASSINATURA:** 12 de abril de 2018; **CONTRATO N.º:** 015/2018; **CONTRATADA:** Betesda Serviços Terceirizados Eireli - ME; **VALOR:** R\$598.529,70 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 075/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 004/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, referente à execução de obras de reestruturação do muro de fechamento da creche Maria Pereira da Fonseca “Dna. Zinha Cordeiro”, mediante a contratação de empresa especializada para realização dos serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 06/04/2018; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos; **CONTRATO N.º:** 035/2017; **CONTRATADA:** Construdez Construção Civil Ltda – ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 062/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 005/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 4 (quatro) meses, referente à contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem Urbana – Contrato de Repasse N.º 210/2015 - FEHIDRO; **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 11/04/2018; **CONTRATO N.º:** 094/2015; **CONTRATADO:** VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 051/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em vias Públicas Urbanas do Município, conforme Convênio n.º 034/2017, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Casa Civil, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 13/04/2018; **CONTRATO N.º:** 028/2017; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda.

#### RESULTADOS

RECORRENTE	PROCESSO	DATA DO JULGAMENTO	JULGAMENTO
JULIANA COSSI GOMES	41/2018	02/03/2018	INDEFERIDO
LÚIS ANTÔNIO PREARO	60/2018	03/03/2018	INDEFERIDO
RENATO CÉSAR PEREIRA	82/2018	02/03/2018	INDEFERIDO
JOSIMARA R. DE MENDONÇA CAMARGO	86/2018	27/03/2018	INDEFERIDO

## ATOS DECISÓRIOS

**Atos da Diretora de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 09 de abril de 2018.**

A Diretora de Educação, Sra Renata Regina Taú Perroni, com base no artigo 37 da Constituição Federal, expede o seguinte ato:

**ATO DECISÓRIO Nº 085/2018 - Carlos Roberto Candido de Macedo Júnior**, RG nº 49.046.489-0, Professor de Ensino Fundamental I, contratado na EMEB “Nair Bolonha”,

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratado na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

**ATO DECISÓRIO Nº 086/2018 - Lana Maira Lindolfo**, RG nº 42.401.041-0, Professor de Ensino Fundamental I, contratado na EMEB “Nair Bolonha”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, acumula com Professor de Educação Infantil, contratado na EMEB “Prof. Henrique de Brito Novaes”, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP. Acúmulo de cargo legal.

<b>PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL</b>		
<b>1º TRIMESTRE DE 2018</b>		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA</b>		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	20.111.111,50	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	4.805.285,19	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	1.059.702,34	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	11.910,95	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>1.047.791,39</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	4.447.591,97	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	4.225.212,37	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	2.668.555,18	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	3.176.939,94	71,43%
Demais Despesas: máximo 40%	759.368,60	17,07%
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>3.936.308,54</b>	<b>88,50%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>3.936.308,54</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.047.791,39	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	3.102.403,56	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>4.150.194,95</b>	20,64%
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2018		
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>4.150.194,95</b>	<b>20,64%</b>
Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2018.		
<b>AMARILDO DUZI MORAES</b>		
Prefeito		
<b>RENATA REGINA TAÚ PERRONI</b>		
Diretora de Educação		
<b>ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI</b>		
Contadora		

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA

PORTARIA N.º 07, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Designa a substituição de servidor e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta. ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, para substituir a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, afastada de suas atividades em razão de férias, por 10 (dez) dias, a partir do dia 06/04/2018.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00-Venc. Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de abril de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de abril de 2018.

**ANA LUISA PEREIRA DINIZ**

## COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Sr. Fernando Donizete Ribeiro, **COMUNICA** a todos os interessados, que objetivando atender o disposto no artigo 63, XII da Lei Orgânica do Município e artigo 49 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, as contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e do Legislativo, exercício de 2017, ficaram disponíveis na Câmara Municipal para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

## EXPEDIENTE

**Diagramação e impressão:** Editora Unida LTDA - ME

**Tiragem:** 300 exemplares

**Número de páginas:** 1.800

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente



## Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

**Leve seu cão e gato para vacinar!!**

